PREFEITURA DE MUNICIPAL
DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 15 ABR 86 MUNICIPAL CAIEIRAS

LEI Nº 1681

11 DE ABRIL DE 1.986

1650

Dispõe sobre REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, a partir de 1º de março de 1.986, conforme Tabela de Referências e vencimentos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de abril de 1.986.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 15/05/86 MUNICIPAL CAIEIRAS

L E I Nº 1 6 8 1

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

| REFERÊNCIA | VALOR DA REF. EM Cz$ |
|---|---|
| A | 782.00 |
| B | 860.00 |
| C | 970.00 |
| D | 1.095.00 |
| E | 1.189.00 |
| F | 1.258.00 |
| G | 1.429.00 |
| H | 1.799.00 |
| I | 2.026.00 |
| J | 2.230.00 |
| L | 2.454.00 |
| M | 2.581.00 |
| N | 2.700.00 |
| O | 3.363.00 |
| P | 3.597.00 |
| Q | 3.988.00 |
| R | 4.301.00 |
| S | 4.692.00 |
| T | 5.005.00 |
| U | 5.317.00 |